



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2022-008

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATAÇÃO **OBJETO:** DE **EMPRESA** NO **ESPECILAIZADA FORNECIMENTO** DE **EQUIPAMENTOS** E MAQUINAS ESPECÍFICAS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCURUÍ.



DATA DE ABERTURA 18/02/2022 - HORÁRIO: 10 H (horário de Brasília).







EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO № 008/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCURUÍ, CNPJ. nº 11.193.159/0001-96, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 0442/2022-GP de 03 de Janeiro de 2022, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 10.024/2019, da Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, lei 13.979/2020 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico MENOR VALOR ITEM, TIPO ABERTO mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 18 de fevereiro de 2022

HORÁRIO:10 h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://bnccompras.com e cpltuc2021@gmail.com.

1- DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILAIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS ESPECÍFICAS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estabelecidas conforme as especificações deste termo de referência e de seu anexo.
- 1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no https://bnccompras.com e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

2 – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Este Pregão Eletrônico será gerenciado pelo Fundo Municipal de Saúde de Tucuruí – PA.

3 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Portal de Compras Públicas.
- 3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 3.4. Suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Tucuruí e Secretarias municipais, durante o prazo da sanção aplicada, na forma da legislação vigente;







- 3.5. Licitantes declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 3.6. Licitantes proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- 3.7. Licitantes proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429/92;
- 3.8. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.9. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- 3.10. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.11. Licitante cujo estatuto, contrato social ou instrumento equivalente não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;
- 3.12. Licitantes estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.13. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns (não poderão apresentar propostas para o mesmo item), ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4 – DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no: https://bnccompras.com, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. O cadastro no "Portal de Compras Públicas" poderá ser iniciado no sítio https://bnccompras.com, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

CEP: 68456-180 – Tucuruí-Pará CNPJ: 05.251.632/0001-41





4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5 – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 A **licitante** deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, em arquivo único, PDF e sequenciado conforme pastas disponíveis no PORTAL exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário programado no portal, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.
- 5.1.1. Não haverá outra oportunidade para o envio dos documentos de habilitação, admitindo-se apenas o envio de documentos complementares, caso solicitado pelo Pregoeiro (a).
- 5.1.2. A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global anual da **proposta**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 5.1.3. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 5.1.4. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 5.1.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.
- 5.1.6. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 5.1.7. Qualquer elemento que possa identificar à **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 5.1.8. Até a abertura da sessão pública, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.
- 5.1.9. O **Pregoeiro** deverá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.
- 5.1.10. Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via *chat*, mensagens às **licitantes** informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.
- 5.1.11. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão e as







mesmas deverão está anexado no portal em papel timbrado da empresa sujeito a desclassificação da empresa caso a mesma não esteja anexada no portal juntamente com a documentação deste Edital.

5.1.12. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

6- DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio https://bnccompras.com.
- 6.1.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.1.3. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7- DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Portal de Compras Públicas, serão obrigatório o preenchimento de todos os campos "VALOR UNITÁRIO E TOTAL", "MARCA/FABRICANTE", "MODELO" E "DETALHE" as empresas que descumprir terão suas propostas desclassificadas.
- 7.1.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 8.1.2. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 8.1.3. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 8.1.4. Em caso de empate, o sistema fará o sorteio para desempate.
- 8.1.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.1.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja







manifestamente inexequível.

- 8.1.7. Se ocorrer, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.1.8. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio https://bnccompras.com.
- 8.1.9. Neste **Pregão** o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.1.10. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.1.11. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, 001 (um centavo), tanto em relação aos lances intermediários.

9 – DA NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o **Pregoeiro** deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à **licitante** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.
- 9.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.
- 9.1.3. A **licitante melhor classificada** deverá aceitar ou não a negociação com o pregoeiro no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro**.
- 9.1.4. A licitante melhor classificada deverá no prazo de 02 (duas) horas mesmo período de negociação enviar a proposta realinhada dos itens vencedor. Será desclassificada a licitante que não anexar a proposta realinhada no tempo de negociação.
- 9.2. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema https://bnccompras.com poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro.**
- 9.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao departamento de licitação de Tucuruí.
- 9.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital,







será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

- 9.4. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 9.5. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura municipal de Tucuruí ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 9.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 9.7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 9.8. Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 9.8.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.
- 9.8.2. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Pregoeiro**.
- 9.8.3. Se a proposta não for aceitável, ou se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 9.8.4. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

10. DA HABILITAÇÃO:

- 10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).
- 10.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).

r. Raimundo Ribeiro de Souza nº 01 – Centro CEP: 68456-180 – Tucuruí-Pará CNPJ: 05.251.632/0001-41





- 10.2.4. Declaração de Adimplência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 10.2.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU;
- 10.2.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, podendo ser consultado no momento do certame.
- 10.2.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.2.8. Não ocorrendo inabilitação mencionada no subitem anterior, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.
- 10.2.9. Os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.
- 10.10. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

10.3.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

- a) Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual, Ato constitutivo Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentado na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto.
- b) Apresentar documentação pessoal dos sócios,
- c) Alvará Municipal de localização.
- d) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ do Ministério da Fazenda.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa





da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 e (Inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011) www.tst.gov.br.

10.3.3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

'Observação: O balanço patrimonial deverá estar assinado por profissional devidamente regular junto ao seu Conselho de Classe e se apresentar conforme abaixo:

O balanço patrimonial deverá estar registrado no órgão competente e não os Termos de Abertura e Encerramento;

Mesmo que a Licitante que optou pelo regime de lucro presumido, ou que seja considerada microempresa, deverá apresentar balanço patrimonial referente ao último exercício.

O Balanço Patrimonial que deverá ser apresentado no presente certame compõe-se, exclusivamente de: Termo de Abertura; Ativo Circulante, Passivo Circulante, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), e Termo de Encerramento;

O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED)

No caso de empresas constituídas a menos de um ano da data de abertura do presente certame, apresentar balanço dos últimos meses de atividades.

- b) Declaração de Habilitação Profissional **DHP** e/ou **Certificado de Regularidade Profissional**, expedido pelo Conselho Regional e dentro de sua validade.
- c) **Prova de Capacidade Financeira**, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de: (Art. 31, § 4° Lei 8.666/93)
- liquidez geral (LG).
- liquidez corrente (LC).







- endividamento (E)

Os índices serão calculados como se segue:

LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)

LC = (AC / PC)

E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)

Onde:

AC - ativo circulante

PC - passivo circulante

AP - ativo permanente

RLP - realizável a longo prazo ELP - exigível a longo prazo

Observação: A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas. Deverá ser assinado pelo representante legal da empresa licitante e pelo Contador que assina o Balanço Contábil correspondente.

- d) Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica,
- f) Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante emitida até 60 (sessenta) dias anterior à data marcada para a abertura do processo licitatório,
- g) Certidão especifica de arquivamento da Junta Comercial do Estado emitida até 90 (noventa) dias anterior à data marcada para a abertura do processo licitatório,

10.3.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 01(um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato <u>compatível</u> ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Os atestados de capacidade técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando nos mesmos estiver explícita sua validade, os atestados deverão ser apresentados em original ou copia acompanhado de cópia do contrato ou notas fiscais.
- 10.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 10.4.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações e Contratos da prefeitura municipal de Tucuruí, para o endereço descrito no preâmbulo deste edital.
- 10.4.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.





- 10.4.3. A menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública.
- 10.4.4. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 10.4.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.4.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.4.7. Os documentos sem prazo de validade deverão ter sidos expedidos com até 90 (noventa) dias de antecedência da data de abertura da licitação.
- 10.4.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.4.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente. Serão aceitas somente cópias legíveis;
- 10.4.10. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 10.4.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 10.4.12. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.
- 10.4.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á no sistema eletrônico.

11 - PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) e EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP):







- 11.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alteração dada pela Lei Complementar 147/2014 e ainda Lei Complementar 155/2016, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 11.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.
- 11.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem
- 11.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
- 11.3. Nos termos do Art. 48. Lei complementar 147/2014, inciso III a administração pública deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 11.3.1 Os itens com a numeração PAR que levam a letra "a" serão destinados exclusivamente a empresa declaradas ME e EPP.

12 - DAS AMOSTRAS:

12.1. Dispensado.

13 - DO RECURSO

- 13.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 13.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar objeto à licitante vencedora.
- 13.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 13.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 13.5. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do







franqueada aos interessados.

- 13.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
- 13.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 14.2. A homologação deste Pregão compete a autoridade competente de Tucuruí.
- 14.3. O objeto deste **Pregão** será adjudicado globalmente à **licitante vencedora**.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIAS

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2022 Atividade 0316.103020029.2.082 Manutenção do Hospital Municipal, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

16 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 16.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
- 16.3. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela autoridade competente.
- 16.4. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio das certidões fiscais e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.
- 16.5. Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

17 - PRAZO E LOCAL DAS ENTREGAS



CEP: 68456-180 – Tucuruí-Pará CNPJ: 05.251.632/0001-41





- 17.1. O prazo de entregas para os itens dessa licitação serão de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra.
- 17.2. O local de entrega: Rua José Nery Torres nº 102 Santa Isabel

18 - DAS SANÇÕES

- 18.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- 18.2. Cometer fraude fiscal;
- 18.3. Apresentar documento falso;
- 18.4. Fizer declaração falsa;
- 18.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.6. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93,94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- 18.7. Não assinar o contrato e a ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- 18.8. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 18.9. Não mantiver a proposta.
- 18.10. Art. 49 § 10 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei, § 20 A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

19- DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 19.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente no portal de compras publicas.
- 19.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 19.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 19.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente no portal de compras publicas.







- 19.5. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- 19.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

20 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. A autoridade competente compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 20.2. A anulação do Pregão induz à do contrato.
- 20.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 20.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 20.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 20.6. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- 20.7. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 20.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
- 20.9. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da prefeitura municipal, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

21 - DOS ANEXOS

21.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:



amundo Ribeiro de Souza nº 01 – Centro CEP: 68456-180 – Tucuruí-Pará CNPJ: 05.251.632/0001-41





Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Modelo De Declarações Pregão Eletrônico;

Anexo III - Minuta do Contrato.

22-DO FORO

22.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Tucuruí - PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Tucuruí-PA,04 de Fevereiro de 2022.

CRISTIANO ANDRADE DE MORAES Secretário Municipal de Saúde.







ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILAIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS ESPECÍFICAS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estabelecidas conforme as especificações deste termo de referência e de seu anexo.

					VALOR	VALOR
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	LAVADORA HOSPITALAR COM BARREIRA MEC/ LVH - 30KG – OU SIMILAR		1,000	UNIDADE	33608,89	33608,89

Especificação: CORPO EXTERNO: Laterais de apoio em chapa de aço SAE-1020 c om tratamento químico anticorrosivo por imersão pelo processo e-coat e pintura eletrostática a pá ou aço inox AISI 304 (opcional), base estrutural em chapa de aço SA E-1020 com tratamento químico anticorrosivo por imersão pelo processo e-coat e pintura eletrostática a pó. Revestimento interno com chapas de aço inoxidável AISI-304. Tambor externo confeccionado em aço inox AISI 304 fixados com parafusos e porcas em aço inox AISI 304 fixados com parafusos e porcas em aço inox AISI 304 fixados com parafusos. inox, dobradiças fabricadas em aço inox AISI 304, portas externa s fabricadas em aço inox AISI 304 com visor de vidro para o interior da máquina, travas mecânicas para fechamento das portas fabricadas em aço inox AI SI 304. BARREIRA: Confeccionada em chapa aço 1020 com tratamento químico anticorrosivo por imersão pelo processo e-coat e pintura eletrostática a pó ou aço inox AISI-304 (opcional). Amplo visor de ambientes. CESTO: Fabricado em chapa de aço inox AISI-304 simetricamente e perfurados e repuxados. Portas corrediças com trincos de pressão. Batedeiras internas fabricadas em chapa de aço inoxidável AISI-304 simetricamente dispostas, oferecendo urna maior ação mecânica. TRANSMISSÃO: Todos os modelos possuem inversor de frequência. Os modelos de 20Kg, 30Kg e 50kg a transmissão é feita através d e polias e correias tipo V (opcional moto redutor). O modelo de 100 kg a transmissão é feito através de engrenagens com corrente, moto redutor e inversor d e frequência. FUNCIONAMENTO DO SISTEMA ELETRICO: Composto por painel de comando de ambos os lados (Sujo e Limpo). Painel do lado Sujo: Chave geral localizada acima do painel de comando, chave liga /desliga, alarme sonoro que avisa fim de cada ciclo, botão para posicionamento do cesto interno, timer/temporizador com termômetro digital, botão com lâmpada sinalizadora para reset do sistema de segurança, botões liga/desliga alarme sonoro e botão de emergência Painel do lado Limpo: Boto para potaci de emergencia Painei do lado Limpo: Boto para posicionamento do cesto Fritem o, alarme sonoro que avisa fim de cada ciclo, botão de emergência e botões liga/desliga alarme sonoro Motores elétricos de indução e painel de comandos nas opções 2 20V ou 380V trifásico. SEGURANÇA: O Tampa: de profeção do mancai e tampa lateral das polías., motor elétrico e caixa de comando, confeccionadas em: chapa de aço 1020 com tratamento químico anticorrosivo por imersão pelo processo e-coat e pintura eletrostática a pó, proporcionando maior durabilidade e melhor acabamento ? Sensor .Magnética Codificado de. para controlar a abertura e o fechamento das portas conforme a NR-12, somente liberando o funcionamento do equipamento com as portas fechadas ? Botões de emergência dos lados limpo e sujo 3 Moto freio (frenagem automática), garantindo que o tambor da máquina permaneça parado com a máquina deligada ? Travas mecânicas para fechamento das portas em aço inox AISI-1304 ? Área com comandos. independentes e Inter travados inibi rido operações simultâneas)- Dispositivos de segurança de acordo com: a norma NR-12 ? Leia o manual técnico que acompanha o equipamento



	Valor total extenso:					
2	CENTRIFUGA MEC / CF - 30KG OU SIMILAR		1,000	UNIDADE	32448,14	32448,14







Especificação : ESTRUTURA: Composta por 3 colunas fixas em aço carbono SAE-1020, suspensas e interligadas entre si através de triângulo de embasamento, unido s à máquina por correntes, dando equilíbrio ao sistema pendular, projetada para absorver vibrações. Estrutura triangular e corpo externo da máquina fabricados em aço SAE-1020, com tratamento químico anticorrosivo por imersão pelo processo e-coat e pintura eletrostática a pó. Tampa externa fabricada em aço inoxAISI-30 4, com parafusos de aço inox AISI-304 e acabamento para fechamento da porta. PORTA: Porta externa, dobradiça, parafusos, porcas e arruelas localizados na tampa e na porta são fabricados em aço inox AIS1-304. O fecha mento da porta externa está adequado às normas de segurança NR-12, com sistema de segurança, permitindo sua abertura somente ao término de ciclo operacional e tranca automática assim que o ciclo inicia. Puxador localizado na extremidade da porta para facilitar a abertura e fechamento. CESTO INTERNO: Fabricado em chapa de aço inox A.151-304, simetricamente perfurado el repuxado, montado e apoiado por mancai e rolamentos cónicos de rolos. TRANSMISSÃO: Todas as máquinas possuem a transmissão feita através de polias e correias tipo Inversor de frequência teita atraves de polias e correlas tipo inversor de frequencia de série para as máquinas de 100Kg e opci<mark>onal para as</mark> máquinas de 20Kg, 30Kg e 50Kg 0 freio nas máquinas de 20Kg, 30Kg e 50 kg é acionado por pedal, permitindo desaceleração suave e segura (opcional frenagem automática desacerel ação suave e segura (opcional rientagem automatica através do inversor de frequência) Nas máquinas de 100 kg a frenagem é automática através do inversor de frequência. FUNCIONAMENTO DO SISTEMA ELÉTRICO: Composto por painel de comando em gabinete próprio e separado da máquina contendo: Chave geral localizada acima do painel de comando, chave liga /desliga, alarme sonoro que avisa fim de cada ciclo, timer temporizador para cornar ale do tempo de ciclo, botão com lâmpada sinalizadora para reset do sistema de segurança e botão de emergência Motores elétricos de indução e painel de comandos nas opções 2 20V ou 330V trifásico. SEGURANÇA: 0 Tampa lateral de proteção do motor elétrico e caixa de c ornando, confeccionadas em chapa de aço 1020 com tratamento químico anticorrosivo por imersão pelo processo e-coat e pintura eletrostática a pó, proporcionando maio r durabilidade e melhor acabamento ? Trava eletromagnética na porta de acesso, monitorada por relé de segurança e funcionando em conjunto com relé de movimento zero, para liberar a abertura da porta somente com o motor totalmente parado conforme a NR-12, somente internado o funcionamento do equipamento com a porta fechada ? Botão de emergência ? Dispositivos de segurança de acordo com a norma NR-12 Leia o manual técnico que acompanha o equipamento

Valor total extenso:



3 SECADORA MEC/ DE - 30KG **OU SIMILAR** 1,000 UNIDADE 33579,44 33579,44

Trabalho, Paz e Progresso







Especificação : CORPO EXTERNO: Gabinete com estrutura tipo monobloco e chapas laterais em chapa de aço SAE-1020, com tratamento químico anticorrosivo por imersão pelo processo e-coat e pintura eletrostática a pó. Revestin , interno com isolante térmico (lã de vidro) entre as chapas laterais da máquina e o tambor do cesto. Porta confeccionada em aço SAE-1020, com tratamento químico anticorrosivo por imersão pelo processo e-coat e pintura eletrostática a pó, com visor de vidro temperado isolado com urna quarnição de borracha permitindo a visualização. das roupas em movimento no seu interior, trava eletromagnética para fechamento da porta, 02 exaustores traseiros incorporados a estrutura da máquina, aciona dos por motores elétricos de 1 CV cada para melhor circulação do ar quente. CESTO: Fabricado em chapa galvanizada ou de aço inox AISI-304, simetricamente perfurados e repuxados, permitindo uma perfeita circulação de calor entre as roupas. Batedeiras internas fabricadas em chapa galvanizada ou de aço inox AISI-304 simetricamente dispostas, permitem distribuir as roupas de forma uniforme oferecendo uma maior ação mecânica. Gaveta coletora de felpas com frente e estrutura interna confeccionada em chapa aço SAE-10207 com tratamento químico -anticorrosivo por imersão pelo processo e-coat e pintura eletrostática a pó, possui duas alças para abertura e fechamento da gaveta, totalmente removível, localizada abaixo do cesto. TRANSMISSÃO: 0 Os modelos de 20KG, 30Kg, 50kg e totalmente 100Kg a transmissão é feita através de polias e corretas tipo V, com proteção de segurança para as polias . No modelo de 100kg a transmissão dos motores dos exaustores também é feita através de polias e correias tipo V, com proteção de segurança para as polias. SISTEMAS DE AQUECIMENTO: Elétrico: Através de conjunto de resistências elétricas aletadas Vapor: Através de conjunto de serpentinas de cobre alertadas Gás: Através de conjunto de queimadores, dotados de sensores infravermelhos que desligam o gás em caso de vazamentos. FUNCIONAMENTO DO SISTEMA ELÉTRICO: Composto por painel de quando frontal contendo: Chave gera localizada acima do painel de comando, chave liga / desliga, alarme sonoro que avisa fim de cada ciclo, timer temporizado com controlador de temperatura digital e seleção de tempo de operação, botão com 1 tampa da sinalizadora para reset do sistema de segurança, botão para abertura de porta e de ligar alarme de fim de ciclo e botão de emergência Motores elétricos de indução e painel de comandos nas opções 2 20V ou 380V trifásico. SEGLIPANÇA: O Tampa de proteção do marital e tampa lateral das polias, motor elétrico e caixa de comando, confeccionadas em chapa de aço SAE-1020 com tratamento químico anticorrosivo por imersão peio processo ecoat e pintura eletrostática a pó, proporcionando maior durabilidade e melhor acabamento ? Trava eletromagnética na porta de acesso, monitorada por relé de segurança e funcionando em conjunto com relé de movimento zero, para liberar a abertura da porta somente com os motores totalmente parados conforme a N R-12, somente liberando o funcionamento do equipamento com a porta fechada ? Botão de emergência ? Trava elétrica para fechamento da porta ? Dispositivos de segurança de acordo com a norma NR-12 e Leia o manual técnico que acompanha o equipamento.



OBS.: Serão aceitas maquinas de outras marcas desde que adenda parte das exigências do modelo solicitado.

JUSTIFICATIVA

Valor total extenso:

1.1 A aquisição visa dotar a maternidade do município de Tucuruí, sendo necessária a aquisição de equipamentos e maquinários específicos de lavanderia para atender a demanda de lavagem garantindo de rouparia hospitalar, contribuindo de forma efetiva para o bom funcionamento dos serviços no hospital e garantindo a qulidad3e de prestação de serviço público ao Município de Tucuruí.

ESTIMATIVA DE CUSTO

2.1 O valor máximo estimado pela Prefeitura Municipal de Tucuruí, para a aquisição dos itens do termo de referencia com o VALOR TOTAL: R\$ 99.636,47 (noventa e nove mil, seiscentos e trinta e seis reais e







quarenta e sete centavos).

12.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base no Sistema do Banco De preços conforme Instrução Normativa nº 73 de 05 agosto de 2020 Ministério da Economia, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME № 65, DE 7 DE JULHO DE 2021 e acórdão 18/75/2021 TCU pleno.

RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1 O fornecimento dos produtos licitados serão executados de acordo com a necessidade das Secretaria requisitante. Caso seja por este detectado alguma irregularidade nos mesmos, mediante simples declaração de constatação, será de plano rejeitado o seu recebimento.

Tucuruí-PA,04 de Fevereiro de 2022.

CRISTIANO ANDRADE DE MORAES Secretário Municipal de Saúde.







ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÕES PREGÃO ELETRONICO 8/2022-008

<u>DECLARA</u>, na forma e sob as sanções previstas na Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos para participação nesta licitação.

<u>DECLARA</u> ainda ter ciência que "A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios das leis supracitadas, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93".

<u>DECLARA</u>, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, referente ao Edital de Pregão, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

<u>DECLARA</u>, sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital – Art.26 § 1º . DECRETO 10.024/19.

<u>DECLARA</u>, sob as penas da lei, <u>QUE está ciente</u> da proibição de empregar em horário noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer outro tipo de trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e em acordo com a Lei Federal n.º 9.854/99.

<u>DECLARA</u>, de que aceita e concorda com as condições expressas no Edital.

Local e data

Trabalho, Paz e Progresso

Assinatura do representante legal ou procurador da licitante







ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO № «NUMERO_DO_CONTRATO» PREGÃO ELETRONICO № 8/2022-008

«NOME DA CONTRATANTE», neste ato denominado CONTRATANTE, «ENDERECO DA CONTRATANTE», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CNPJ DA CONTRATANTE», representado pelo Srº «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», portador do CPF nº «CPF_RESP_LICITACAO», residente na «ENDERECO_RESP_LICITACAO», e de outro lado a firma «EMPRESA_CONTRATADA»., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº «CPF_CNPJ_CONTRATADO», estabelecida à «ENDERECO CONTRATADO», doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste «NOME REPRESENTANTE», representada pelo Sr.(a) residente «ENDERECO_REPRESENT_CONTRATADO», portador do «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº «NO LICITACAO» e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto «OBJETO_CONTRATADO»

«ITENS CONTRATO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- 2.1 O valor deste contrato, é de R\$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»).
- 2.2 Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico SRP «NO_LICITACAO» são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico SRP nº «NO_LICITACAO», realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA







5.1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em «DATA_INIC_VIG_CONTRATO» extinguindo-se em «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO», com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- 6.1. Caberá ao CONTRATANTE:
- 6.2. permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
 - 6.3. impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 6.4 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 6.5 devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 6.6 solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 6.7 solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 6.8 comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- 7.1. Caberá à CONTRATADA:
- 7.2 responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

o, Paz e Progresso

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

CNPJ: 05.251.632/0001-41





- 7.3 manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínvulo empregatício com o órgão;
- 7.4 manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
 - 7.5 respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 7.6 responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 7.8 responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 7.9 efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;
- 7.10 efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;
- 7.11 comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 7.12 a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão EletronicoSRP nº «NO LICITACAO».

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

- 8.1. À CONTRATADA caberá, ainda:
- 8.2 assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 8.3 assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 8.4 assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e







- 8.5 assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
- 8.5.1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 9.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
- 9.2 expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 9.3 expressamente proibida, a <mark>veicul</mark>ação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 9.4 vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. ______ designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 10.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

11.1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

12.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Exercício 2021 Atividade; Classificação econômica: 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material



CNPJ: 05.251.632/0001-41





Permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 13.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
- 13.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
- 13.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 13.4. O CONTRATANTE poderá ded<mark>uzir do montante a pagar os valores</mark> correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
- 13.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- 13.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)

365

I = (6/100)

365

I = 0,0001644





TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.7 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- 15.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
- 15.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 16.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 16.2 advertência;
- 16.3- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 16.4 multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 7.7 e 7.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 16.5 multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
 - 16.6- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a





Administração Pública, por até 2 (dois) anos.

- 16.7 Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
 - 16.7.1- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - 16.8- não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 16.9- comportar-se de modo inidôneo;
 - 16.10- fizer declaração falsa;
 - 16.11- cometer fraude fiscal;
 - 16.12- falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - 16.13 não celebrar o contrato;
 - 16.14- deixar de entregar documentação exigida no certame;
 - 16.15- apresentar documentação falsa.
- 16.16. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 16.17. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 16.18. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 17.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 17.2. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 17.2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

rav. Raimundo Ribeiro de Souza nº 01 – Centro CEP: 68456-180 – Tucuruí-Pará CNPJ: 05.251.632/0001-41





- 17.2.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
- 17.2.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 17.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico SRP nº «NO_LICITACAO», cuja realização decorre da autorização do Srº. «NOME_RESP_LICITACAO», e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», «DATA_DO_CONTRATO»

«NOME_DA_CONTRATANTE»
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTR''NTE

«EMPRESA_CONTRATADA» «CPF_CNPJ_CONTRATADO» CONTRATADO(A)

Testemunhas:	
1	2



rogresso